



A C O R D Ã O Nº 234

133

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 51/82, referente ao julgamento de urnas desacompanhadas de documentos, da 8ª Junta Apuradora - Campo Grande - Urnas da 129ª e 133ª Seção.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer oral, determinar que a Junta Apuradora da 8ª Zona apure os votos contidos nas Urnas da 129ª e 133ª Seções de Campo Grande, tendo em vista que a ausencia da documentação legal não decorreu de vício.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 25 de novembro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional
Eleitoral